



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 660 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, acerca da concessão de reajuste de 4,61% aos servidores efetivos e contratados desta casa legislativa, na forma que indica e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 7º, inciso IV, 37, inciso X e art. 51, inciso IV da Constituição Federal de 1988, apresenta-se para apreciação do plenário, e, posterior, sancionamento do Prefeito de Banabuiú/CE, o presente projeto de lei:


**Art.1º** - Concede reajuste de 4,61% (quatro e sessenta e um), a incidir sobre a remuneração dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, em decorrência da atualização do salário mínimo vigente.

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente orçamento público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2019, sendo incluído na folha de pagamento de fevereiro de 2019 a diferença decorrente deste reajuste.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 22 de fevereiro de 2019.**

  
**Thiago de Sousa Oliveira**  
Presidente

  
**Francisco Egberto Pordeus Oliveira**  
Vice-Presidente

  
**Joaquim Rodrigues Lemos**  
Primeiro Secretário

  
**Jeovane Bezerra Dutra**  
Segundo Secretário